Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3268-3126
Processo Nº: 007363/2017 - Data: 27/10/2017 - 16:05:15
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: AUTÓGRAFO
Grupo: LEGISLATIVO
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 13649310291632017
Servidor: JOCIANE KLEIN LAMPIER

PROTOCOLO
001497/2017
Câmara Municipal de Domingos Martins
14/11/2017 15:15:32
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

LEI Nº..... de ..... de ..... de .....

Autógrafo n º38/ 2017
Projeto de Lei nº 42/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o projeto de lei nº 42/2017, de autoria do Vereador Diogo Endlich que *"Fica o Executivo Municipal Autorizado a Proceder a Alteração da Data do Feriado Escolar do Dia do Professor no Âmbito do Município de Domingos Martins Quando Este Incidir em Finais de Semana e dá Outras Providências."* expede o seguinte autógrafo:

Art. 1° O Dia do Professor é comemorado no Brasil anualmente em 15 de outubro, oficializado nacionalmente como feriado escolar através do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963.

Art. 2° A data a que se refere o artigo 1° para a concessão do gozo do feriado escolar, poderá ser alterada no município de Domingos Martins para a sexta-feira anterior ou para a segunda-feira posterior, caso, a data de 15 de outubro venha ocorrer em final de semana.

Art. 3° Na semana em que a data for estabelecida, os estabelecimentos de ensino promoverão solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade, fazendo participar os alunos e as famílias.

.Art. 4° Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ GAGNO
1° Vice-Presidente

JÚLIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1° Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2° Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2° Secretário